

LEI No. 17 /97

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito do Município de Campos Altos/MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.**: Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

**Artigo 2º.**: O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) 01 representante do Depto. Municipal de Educação, Cultura, esportes, Lazer e Turismo;
- b) 01 representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) 01 representante de pais de alunos;
- d) 01 representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) 01 representante do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

**Parágrafo Segundo:** O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

**Parágrafo Terceiro:** As funções dos membros do Conselho não serão remunerados.

**Artigo 3º.**: Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realizacao do censo Educacional Anual;  
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**Artigo 40.:** As reunioes ordinárias do Conselho serao realizadas mensalmente, podendo haver convocacao extraordinária, através de comunicacao escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

**Artigo 50.:** Revogam-se as disposicoes em contrário.

**Artigo 60.:** esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de campos Altos/MG 25 de junho de 1997.

Aprovado  
GERALDO BARBOSA LEAO JÚNIOR  
Prefeito municipal

Abstênciæ

J. M. G. Gaien

Tomasi Roberto da Silveira

Juander S.S.  
Portas Abertas  
Bento Pindradim

F. Camallu

Antônio  
Sicanto de Paula Matos

Câmara Municipal de Campos Altos

Jesus Cardoso  
Jesus Cardoso  
Presidente

Aprovado em 24/06/97

Projeto Lei N.º 18197

**JUSTIFICATIVA**

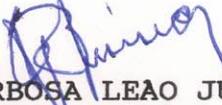
A criacao do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorizacao do Magistério vem atender a determinacao da Lei Federal no. 9424.

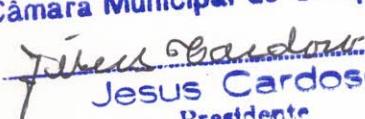
O controle social contribui para a garantia da eficiencia do gerenciamento dos recursos do sistema de educacao fundamental.

Em vista do exposto, colocamos o presente projeto à apreciacao e esperamos pela aprovacao por parte dos nobres vereadores.

Solicitamos ainda, que isto se dê até o dia 25 do corrente mês, devido à exiguidade de tempo.

Atenciosamente,

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Altos  
  
Jesus Cardoso  
Presidente

Aprovado em 24/06/97  
Prefeito Lei N.º 18/97